



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 6 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 00794 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1652CFD09775F6A8C2BBF2B951037DC0

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 099/2020
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO NO 0432/2019, DE 24 DE JULHO DE 2020 .
- DECRETO NO 436/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020. EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS ITINERANTES INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COV/D-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – COMPLETA ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 02.771.201/0001-18 – OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução dos serviços da Cobertura do Espaço da Feira Municipal; Data do Termo Aditivo de Prazo: 31/07/2020; Prazo do Termo Aditivo: 30 (trinta) dias. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 31 de Julho de 2020

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o texto do Decreto nº 0432/2019, DE 24 DE JULHO DE 2020, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, sexta-feira, 24 de julho de 2020 | Ano VIII - Edição nº 00785 | Caderno 1

Onde se Lê:

“Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de Chefe da Coordenação do PACS/PSF no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Leia-se:

“Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de chefe de Divisão de Vigilância de Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Onde se Lê:

“ART. 1º - para o cargo de Chefe da Coordenação do PACS/PSF, símbolo NH1-B.

Leia-se:

“ART. 1º - para o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância de Saúde, símbolo NH1-B.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 03 de Agosto de 2020.


Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 436/2020 de 06 de agosto de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das BARREIRAS SANITÁRIAS ITINERANTES instituídas no Município, no âmbito da Administração Pública, e das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e, no território municipal - inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados com grupos de maior risco;

CONSIDERANDO, que é dever legal do Gestor Público promover ações de controle preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, primando pelo isolamento dos casos notificados e rastreio da cadeia de contatos;

CONSIDERANDO a necessidade de ações educativas a nível local, por bairros e segmentos comerciais, bem assim, ampliação de monitoramento dos casos suspeitos ou positivados, prezando sempre pela política do isolamento social;

DECRETA:

ART. 1º - Como parte das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) fica instituído o funcionamento das **BARREIRAS SANITÁRIAS ITINERANTES** em reformulação às barreiras sanitárias externas, na modalidade educativa e de monitoramento, devendo os agentes de fiscalização de campo obedecerem aos seguintes critérios:

I - A barreira sanitária itinerante na modalidade educativa está voltada ao combate local da pandemia, por bairros e segmentos comerciais, funcionando com cronograma de ação semanal, visando observar o cumprimento dos decretos restritivos e proceder coleta de dados a fim de subsidiar a Central de Monitoramento Covid-19, a exemplo do acesso aos estabelecimentos comerciais, quantidade de clientes, horário de funcionamento, condições de higienização dos espaços, uso de máscaras, aglomerações externas, identificação de fornecedores de produtos com carga e descarga, fiscalização de transporte público de passageiros, em qualquer modalidade e ações de aferição de temperatura nos locais fiscalizados;

II – A barreira sanitária itinerante na modalidade de monitoramento está voltada ao suporte dos casos suspeitos e positivados, para atuarem de maneira pedagógica, conscientizando o cidadão em isolamento ou posto em quarentena sobre a

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



necessidade do cumprimento do período restritivo sem contato social externo e como conduzir o isolamento em suas residências, para fins de não contaminação dos familiares e demais residentes.

Parágrafo único – a barreira de monitoramento funcionará com rede integrada de atuação nas Unidades de Saúde da Família, que procederá ao controle dos pacientes no período de isolamento estipulado, em conjunto à Vigilância Epidemiológica, mantendo contato telefônico e levantando dados relativos à condição clínica dos pacientes ou suspeitos, evolução, obediência ao protocolo medicamentoso prescrito pelo médico responsável e agendamento de altas clínicas.

Art. 2º - O descumprimento quanto à obrigação imposta pelo PODER PÚBLICO no que toca ao isolamento obrigatório dos casos notificados pelo prazo de 07 (sete) ou 14 (quatorze) dias, ensejará notificação pessoal do infrator e, em caso de reincidência, posterior comunicação do fato para a autoridade policial e Ministério Público Estadual, para fins de averiguação da incorrência em crime inserto no artigo 268 do Código Penal.

ART. 3º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 06 de agosto de 2020.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09